

Editais de



EMENDAS

Educação e Saúde

R\$ **1,5 milhão**



R\$ **750 mil**

Destinados
para EMEIs
e EMEFs

R\$ **750 mil**

Destinados
para UBSs



Fortaleça a Educação e
a Saúde do seu Município

DEPUTADA ESTADUAL
MH MARINA HELOU

Edital Educação e Saúde: Fortaleça as escolas e as UBSs do seu Município

Deputada Estadual Marina Helou – Rede Sustentabilidade SP

1. Apresentação

Tornamos público o **Edital “Educação e Saúde”**, que tem como objetivo captar propostas de projetos a serem financiados por meio de emendas parlamentares individuais da deputada estadual Marina Helou referentes ao ano de 2024.

O presente **edital é exclusivo para:**

- 1) ações de saúde desenvolvidas pelas Unidades Básicas de Saúde;
- 2) ações de educação desenvolvidas pelas Escolas Municipais de Ensino Infantil e Escolas Municipais de Ensino Fundamental.

Este é o **4º ano consecutivo** em que propomos a alocação de emendas via edital. Acreditamos que esta forma de destinação de recursos públicos é uma inovação política transparente e eficaz. É também um importante instrumento de democratização e descentralização orçamentária, pois concede espaço e protagonismo a importantes iniciativas relacionadas às nossas pautas prioritárias.

A seleção dos projetos vencedores respeitará o resultado da votação popular.

Destacamos a importância da leitura deste documento até o final.

2. Quem pode participar

Poderão apresentar propostas ao presente edital as **Unidades Básicas de Saúde (UBS), Escolas Municipais de Ensino Infantil (EMEI) e Escolas Municipais de Ensino Fundamental (EMEF) localizadas no Estado de São Paulo**, desde que atendam aos requisitos definidos pela Lei de Diretrizes Orçamentárias para repasse de verbas do governo Estadual e aos critérios deste edital.

É exigido que a UBS proponente possua inscrição no Cadastro Nacional de Entidade de Saúde, exceto para municípios e entidades de repasse direto.

3. Inscrições

A inscrição é gratuita e deverá ser realizada das **08 horas do dia 21 de agosto de 2023 até às 23h59 do dia 05 de setembro de 2023**, por meio do site <https://www.marinahelou.com.br/edital-2023-educacaosaude>.

Serão avaliadas apenas as propostas (i) inscritas dentro do período acima mencionado; (ii) que tenham preenchido todas as questões obrigatórias. Sugerimos que o responsável pelo projeto dedique o tempo necessário para levantar todas as informações e inseri-las na plataforma.

O contato fornecido na ficha de inscrição será utilizado para envio de comunicações pela comissão organizadora, incluindo solicitação de esclarecimentos e eventual divulgação das atividades desenvolvidas pelo mandato da deputada estadual Marina Helou na promoção de pautas e políticas prioritárias.

4. Temática

4.1. Fortaleça as UBS do seu município

As UBS indicarão a utilização de recursos que visem a melhoria do atendimento público. São exemplos disso: custeio de reformas e manutenção; investimentos de máquinas e equipamentos médico-hospitalares; compra de insumos e medicamentos; apoio às ações de saúde do município; apoio à formação profissional, técnico e científica; apoio à saúde da gestante; apoio à saúde da mulher; apoio à saúde de crianças e adolescentes.

4.2. Fortaleça as EMEI e EMEF do seu município

As EMEI e EMEF indicarão a utilização de recursos que visem a melhoria do atendimento público. São exemplos disso: compra de insumos e materiais; custeio de reformas e manutenção; apoio a ações transversais voltadas à primeira infância; apoio a ações de alfabetização; aquisição de computadores e outros bens duráveis; apoio a ações de promoção do brincar.

5. Valores Previstos

Para este edital será destinado um valor global de R\$1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais), sendo R\$750.000,00 (setecentos e cinquenta mil reais) para UBS (temática 4.1) e R\$750.000,00 (setecentos e cinquenta mil reais) para EMEI e EMEF (temática 4.2).

- a) As propostas devem ter valor entre R\$ 100.000,00 e R\$ 150.000,00 (cem e cento e cinquenta mil reais);
- b) As propostas de aquisição de veículos devem ter valor mínimo de R\$100.000,00 (cem mil reais).

6. Seleção das propostas

Voto Popular: as propostas inscritas e que cumprirem os requisitos mencionados nas seções 2 e 4 ficarão disponíveis no site do mandato para que qualquer pessoa possa votar digitalmente durante o período disposto no cronograma.

Será computado apenas um voto por número de celular e CPF cadastrados. Em caso de voto em duplicidade, vigorará o último voto registrado por aquele cadastro.

O mandato adotará práticas e tecnologias para analisar e detectar processos de fraude e poderá invalidar votos que considere fraudulentos.

A quantidade de propostas selecionadas não está fechada em um número, sendo consideradas as propostas mais votadas até totalizar o valor reservado para cada temática, conforme a seção 5 acima.

7. Lista de espera

A lista de espera será composta pela sequência decrescente de projetos mais votados. Tal lista será utilizada caso haja desclassificação de algum projeto, em função de problemas com documentações ou descumprimento dos requisitos.

8. Divulgação dos resultados

Conforme o cronograma, a lista das propostas contempladas com emendas será divulgada nas redes da Deputada Marina Helou e no site marinahelou.com.br/edital-2023-educacaosaude. Além disso, as entidades cujas propostas forem selecionadas também serão diretamente contactadas.

Importante informar que **os projetos não aprovados neste edital poderão ser contemplados em editais futuros e podem contar com o apoio institucional do mandato.**

9. Especificação do objeto proposto

A entidade proponente deve estar atenta a situações específicas, aqui exemplificadas, que demandem atenção na proposição ou execução.

O montante de recursos e o detalhamento de propostas de construção, reforma e manutenção deve ser suficiente e adequado para que o equipamento tenha capacidade de operar após a realização das obras.

Nos casos em que houver previsão de contrapartida, caberá única e exclusivamente à entidade proponente a responsabilidade pela captação dos demais recursos necessários à concretização do projeto.

Há prefeituras que vedam determinados tipos de objeto - antes de indicado o recurso, deve ser feita confirmação do objeto para garantir viabilidade de execução.

10. Vedação e desclassificação

10.1. Das vedações

É vedada a destinação do recurso para despesas da folha de pagamento, despesas trabalhistas ou previdenciárias da entidade proponente.

São aplicáveis as vedações contidas no art. 39 da Lei 13.019/2014.

É vedada a destinação de recursos a entidade cuja direção seja composta por membro inelegível.

É vedada a participação de entidade proponente inscrita no cadastro de pessoas jurídicas impedidas de celebrar instrumentos jurídicos com o Governo Estadual.

É vedada a apresentação de propostas de entidades que tenham, em suas relações anteriores com o Estado de São Paulo, incorrido em pelo menos uma das seguintes condutas:

- a) omissão no dever de prestar contas;
- b) descumprimento injustificado do objeto de convênios, contratos de repasse ou termos de parceria;
- c) desvio de finalidade na aplicação dos recursos transferidos;
- d) ocorrência de danos ao erário, ou
- e) prática de outros atos ilícitos na execução de convênios, contratos de repasse ou termos de parceria.

10.2. Das desclassificações

Serão desclassificadas as propostas que apresentarem documentação falsa ou insuficiente.

Serão desclassificados os projetos escolhidos que não enviarem, até data a ser definida, posterior ao presente edital, toda a documentação necessária para execução orçamentária conforme órgão específico.

A documentação exigida inclui, mas não está restrita a: i) documentos societários; ii) certidões que comprovem o cumprimento de obrigações tributárias, trabalhistas e previdenciárias; iii) documentação setorial específica, como CNES para saúde; iv) Certificado de Regularidade Cadastral de Entidades.

11. Disposições Finais

Os projetos selecionados serão incluídos em plataforma própria do Governo do Estado no prazo de 30 dias após a publicação da Lei Orçamentária Anual de 2024, conforme previsão da Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2024 (LDO 2024, Lei 17.725 de 19 de julho de 2023). A emenda será publicada na Lei Orçamentária Anual de 2024.

A seleção neste processo não retira a responsabilidade do responsável pelo projeto de realizar todo o envio de documentação exigido pelo poder executivo para processamento das emendas individuais.

A entidade proponente precisará atender às regras dos órgãos competentes do Poder Executivo, especialmente decreto regulamentador do processamento de emendas previsto na LDO 2024, ainda que tais regras sejam publicadas após a aprovação neste edital.

O pagamento deste recurso ocorre a partir de 2024 e está condicionado à análise do Poder Executivo.

As entidades proponentes cujos projetos forem contemplados com as emendas parlamentares obrigam-se a executar integralmente a proposta e a disponibilizar informações a respeito do andamento e dos resultados do projeto quando solicitadas (fotos, relatórios e visitas da deputada estadual Marina Helou).

Os casos omissos deste edital serão tratados pela equipe de assessoria do gabinete parlamentar.

12. Cronograma

Período de Inscrição	21/08/2023 até 05/09/2023
Período de votação popular	18/09/2023 até 22/09/2022
Divulgação de resultados	Até 29/09/2023